



**Prefeitura do Município de Igaratinga**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000  
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

---

**LEI N° 873 / 2002.**

*Autoriza o Poder Executivo à denunciar e rescindir o Convênio celebrado entre o Município de Igaratinga e o IPSEMG-Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, e contém outras providências.*

*A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denunciar e rescindir o Termo de Convênio celebrado junto ao IPSEMG-Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, firmado na conformidade das Leis Municipais n°s 012/1964 e 660/1993, ainda em atendimento ao disposto na legislação federal vigente, em especial a Lei n° 9.717/1999 e Constituição Federal.

**Art. 2º.** – A efetivação da rescisão/denúncia do Termo de Convênio objeto do artigo primeiro desta Lei produzirá efeitos a partir da competência Setembro de 2002, para fins administrativos e de controle da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** – As despesas remanescentes do cumprimento desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município em vigor.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n°s 012/1964 e 660/1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 23 de Outubro de 2002.

  
**Antônio Francisco Borges**  
**Prefeito Municipal**